

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz Palácio Francisco Edivan da Costa

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Aírton Laurentino Nº175 - CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN - Fone: 3438 004

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

5 ANCIONO, Lei 292.

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURIDICO \boldsymbol{E} DE CONTABILISTA **ESTRUTURA FUNCIONAL** CÂMARA DAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO CONCURSO PARA RESPECTIVO PREENCHIMNETO E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposta no Artigo 9º, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, e ainda atendendo a iniciativa preliminar do Poder Legislativo Laurentinense disposto no Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANICIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criados na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, os cargos efetivos de Procurador Jurídico e Contador do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

Parágrafo Unico - O quantitativo do Vagas, bem como as atribuições dos cargos criados constam no Anexo I da presente Lei.

> Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01,823.787/0001-00 Amatéria foi, em 2º cotação Discussão, na sessão de) Aprovada Rejeitada Unanimidade Maioria tremento

120lebr em 02/12/13

- Art. 2º Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos mediante aprovação em concurso público e mediante títulos de Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Contábeis e inscritos nos respectivos conselhos de classe.
- Art. 3° A carga horária semanal de trabalho dos ocupantes dos cargos criados, por esta Lei, será de 20 (Vinte) Horas semanais.
- Art. 4º Os salários mensais dos ocupantes dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e de Contabilista da Câmara Municipal são os seguintes.

I – Procurador jurídicoR\$1.500,00

II – Contabilidade R\$1.500,00

- Art. 6° Para fins de preenchimento dos respectivos cargos, fica a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz autorizada a realizar o respectivo concurso público em conjunto com a Prefeitura Municipal, na forma do que foi estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão supridas com recursos do Orçamento da Câmara Municipal, correspondente ao exercício em que for implantada e executada.
- Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, em 13 de novembro de 2013.

Maria Aparecida de Souza Fernandes

Presidente

Stotemands

1ª Secretário

Tomaz Afaújo Cruz

Francisco Assis de Morais Araújo

Vice-Presidente

Rozenilda Lucia Tomaz Medeiros

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

2º Esepetérie23.787/9001-00

A materia foi, em 2º 000000 DISCUSSÃO, na sessão de

√) Aprovada
) Rejeitada
 . Machinidad

) Unanimidade

The Fernand

ANEXO I

1 - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO: - QUANTIDADE DE VAGAS 01 - ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica em áreas relacionada à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interprestar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outra atividades especificas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal.

2 - CARGO: CONTADOR - QUANTIDADE DE VAGAS 01 - ATRIBUIÇÕES: realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/Balanço Anual; sistematizar e processar as prestação de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos, operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis e prestar informações ao publico nos assuntos referentes à sua área de atuação na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas como cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação,

arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins: executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Amatéria foi, em 2 UCICCO DISCUSSÃO, ne sessão de 28 / 13 /2013.

(>) Aprovada () Rejeitada () Inanimidade

The moment